



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº. 041/2007

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar nas dotações que abaixo se especificam:

02 - EXECUTIVO

02.10 – Gabinete do Prefeito

14-3.3.90.14.00.00.00.2001-0001 – Diárias – Pessoal Civil 4.100,00

03 – DEPO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23.000,00

03.21 – DIV. DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

75-3.3.90.39.00.00.00.2010-0001- Outros Serv. Terc. Pés. Jurid. 15.000,00

06-DEP. DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO

06.14 – Transporte Escolar

169-.0.090.30.00.00.00.2032-0112- Material de Consumo 35.315,77

07 – DEP. DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.10 – Fundo Municipal de Saúde

308-3.3.90.93.00.00.00.2051-3327 – Indeniz. e Restituições 784,27

306-3.3.90.93.00.00.00.2051-0327 – Indeniz. e Restituições 19,27

307-3.3.90.93.00.00.00.2051-0001 – Indeniz. e Restituições 1.863,53

T o t a l 57.082,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o Excesso de Arrecadação, conforme descrito abaixo:-

0112 – MDE – Transporte Escolar 35.315,77

0327 – FUNDO NACIONAL DE SAUDE 784,27

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

03 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.10 – Divisão de Recursos Humanos

10301.0005.2.035 – Saúde Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

41-3.1.90.11.00.00.00.2005-0001 – Venc. e Vamt.Fixas Pés.Civ	4.100,00
03.13 – Divisão de Serviços Gerais	
57-3.1.90.11.00.00.00.2008-0001 – Venc. e Vant. Fixas Pés. Civ	15.000,00
07 – DEP. DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
210-3.1.90.11.00.00.00.2043-0001- Venc., e Vant. Fix;Pés. Civ.	1.882,80
T o t a l	57.082,84

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 30 de outubro de 2007.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL